



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, consoante autorização dos Senhores Ordenadores de Despesas Das Secretarias De Educação, Saúde, Do Trabalho E Assistência Social E Secretaria De Obras, Infraestrutura E Controle Urbano De Itapiúna, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição De Combustíveis E Derivados De Petróleo, Destinados Ao Abastecimento Da Frota De Veículos Das Unidades Administrativas Da Prefeitura De Itapiúna.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato de que, a situação municipal se encontra calamitosa nos diversos setores, conforme *Decreto Emergencial Nº 004/2017 de 09 de Janeiro de 2017 que complementa a Lei Municipal nº.790/2017, de 03 de Janeiro de 2017*, anteriormente aprovada, além de os serviços dependentes do objeto em questão, necessários ao atendimento da necessidade pública, não poderem ser paralisados, pois acarretaria prejuízos ao interesse público.

Informamos que estas unidades orçamentárias já estão tomando as providências necessárias à realização do devido processo administrativo para a aquisição de combustíveis para o ano 2017. Entretanto, devido a obrigatoriedade das formalidades a serem cumpridas, pertinentes ao planejamento anual das demandas municipais, e a cada modalidade de licitação, o processo ainda se encontra em andamento, gerando a necessidade de ser suprida a compra de combustíveis, nesse ínterim, através da contratação emergencial, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação em comento.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, justifica-se, ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

***“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”*** (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado que foi realizada, conforme relação em anexo. A empresa a ser contratada é a Empresa MARIA ALZENIRA QUEIROZ BEZERRA EPP, inscrita no CNPJ Nº 35.083.294/0001-47, que cotou o menor preço condizente com o mercado. O preço desta dispensa é de **R\$ 522.357,50 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

Itapiúna-Ce, 18 de Janeiro de 2017.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO